

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 62/2019
PROJETO DE LEI Nº 36/2019
AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO**

Dispõe sobre a comercialização pelo Estado de imóveis populares, reservando percentagem para os portadores do vírus HIV – AIDS ou a famílias que os possuam em seu seio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Nos empreendimentos habitacionais construídos pela Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, como apartamentos, casas e lotes urbanizados, com ou sem cestas básicas de materiais de construção, serão reservadas 3% (três por cento) das unidades para pessoas portadoras do vírus HIV – AIDS ou a famílias que as possuam em seu seio.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, a condição de portador do vírus HIV- AIDS deverá ser comprovada com atestado médico.

§ 2º Quando da aplicação do percentual resultar número fracionário, será considerado o número inteiro imediatamente posterior.

Art. 2º A fiscalização do disposto nesta Lei ficará a cargo da Coordenação Estadual de DST – AIDS, vinculada à Secretaria da Saúde do Estado.

Art. 3º Caso o número de pessoas selecionadas com direito à reserva aludida no art.1º não atinja o percentual de 3% (três por cento), após ampla divulgação através dos órgãos de comunicação, os imóveis remanescentes poderão ser comercializados com outros pretendentes, respeitadas as condições estabelecidas.

Art. 4º A CEHAP deverá divulgar amplamente o início de todo empreendimento.

Art. 5º Os benefícios desta Lei não revogam quaisquer outros já determinados por Lei aos portadores do vírus HIV-AIDS.

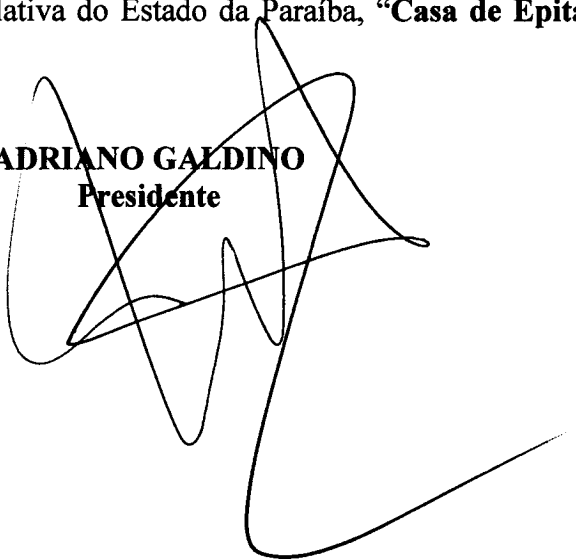
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”,
João Pessoa, 23 de maio de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the printed name and title. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke extending to the right.